



LEI ORDINÁRIA Nº 1768

de 08 de setembro de 2003

Dispõe sobre a colocação de recipientes nas Escolas Públicas Municipais, para a Coleta de Lixo reciclável e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI:

Art. 1º..

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS., colocará nas escolas públicas do Município, um recipiente destinado exclusivamente para coletar o lixo reciclável tais como: plásticos, garrafas, latinhas, etc..

Art. 2º..

A renda obtida com a venda do material reciclável de que trata o artigo anterior, será revertida ao fundo de recursos financeiros da própria escola.

1º

Entende-se que tal benefício, poderá a qualquer momento ser aproveitado na compra de material de expediente e outros necessários, a critério da diretoria da escola e da Associação de pais e mestres.

Art. 3º..

A Única despesa decorrente da colocação dos recipientes ocorrerá na alocação de recursos do próprio orçamento municipal.

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.*

Corumbá/MS de 8 de setembro de 2003.

ÉDER MOREIRA BRAMBILLA Prefeito de Corumbá

Lei Ordinária Nº 1768/2003 - 08 de setembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em